



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
Gabinete da Presidência**

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 87/2025**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** o incidente ocorrido no Fórum Cível da Comarca da Capital, em 15 de maio de 2025, e a necessidade de averiguação das condições de segurança das instalações físicas do imóvel;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de inspeções técnicas e de adoção de providências imediatas visando à segurança de magistrados, servidores, jurisdicionados e demais frequentadores do prédio;

**CONSIDERANDO** a viabilidade do atendimento remoto por meio dos sistemas informatizados de tramitação processual, bem como das ferramentas institucionais de comunicação à distância (balcão virtual, e-mails e telefones institucionais);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspende o expediente presencial no Fórum Cível da Comarca da Capital, no período de 16 de maio de 2025 a 23 de maio de 2025, sem prejuízo da prestação jurisdicional, que deverá ocorrer por meio remoto.

Parágrafo único. Considerando que o expediente forense do dia 15 de maio de 2025 foi encerrado antes do horário normal, aplica-se o disposto no § 1º do art. 224 do [Código de Processo Civil](#), prorrogando-se, para o primeiro dia útil seguinte, o vencimento dos prazos processuais que se iniciariam ou venceriam na referida data.

**Art. 2º** Determina que as audiências presenciais eventualmente designadas para o período indicado no art. 1º deste Ato sejam redesignadas ou convertidas em virtuais, a critério do juízo competente.

**Art. 3º** A Diretoria Administrativa ficará encarregada de executar, com total prioridade, os serviços necessários ao restabelecimento das instalações do Fórum Cível da Capital, proporcionando o retorno do atendimento presencial.

**Art. 4º** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba.

**Art. 5º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado no site institucional do Tribunal de Justiça da Paraíba e comunicado às instituições parceiras.

João Pessoa, datado e assinado eletronicamente.

**Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba**